



LEI MUNICIPAL 637/2020 DE 24 DE ABRIL 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional municipal, para os profissionais do magistério público, da educação básica, será de R\$ 2.893,31 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e um centavo) para aqueles que prestam 40 horas semanais.

“Parágrafo Único – Os novos valores do piso salarial, com suas progressões funcionais horizontes e verticais, passam a ser os constantes da tabela, Anexo I.

Art.2º. As despesas decorrentes dos encargos desta Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feira Nova, PE, 24 de Abril de 2020.

~~DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO~~